



Luiz
Registrada
sob o n.º 4681
24 FEV 1936

Branch 97 38
25 Yauves 40
CMP AG

Ex.ª Camara Municipal do Porto.

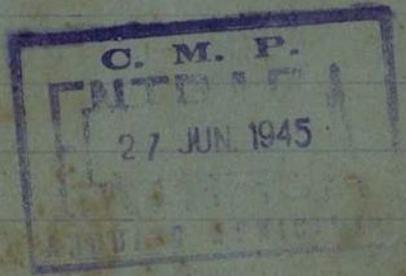
Ma ~~João~~ de Oliveira Junior, morador na rua de Bomjardim, 270, desta cidade, desejando mandar construir um predio destinado a lojas no seu terreno sito à rua 5 de Outubro, Porto, conforme o projecto junto.

Pede deferimento.



Pelo requerente:

[Handwritten signature]



DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

Porto, em sessão da Comissão Executiva

16 JUL 1936

[Handwritten signature]

[Faint blue stamp]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Small handwritten mark]



244



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mario Abreu, Architecto diplomado pela Escola de Belas Artes do Porto e morador na rua do Bomfim, 189, desta cidade, declara assumir a responsabilidade da execucao e seguranca da obra do Ex.º Snr: Joao de Oliveira Junior, nos termos do decreto de 6 de Julho de 1895.

Porto, 18 de Fevereiro de 1936

Mario Abreu
Arquitecto

Reconheço a
assinatura
Porto, 22 FEV. 1936

João de Oliveira Junior





APPROVADA PORTO EM CAMI
DE 16 JUL 1936



O PRESIDENTE

Handwritten signature

MEMORIA DESCRITIVA

Do projecto a que se refere o requerimento do
Ex.º Senhor: João de Oliveira Junior.

Rua 5 de Outubro, Porto.

O presente projecto refere-se à construção de 3 lojas. As suas coberturas devido a serem em terraço destinam-se a pateo da casa contigua. Especifica-se que os predios contiguos pertencem ao requerente o que se verifica pelo traçado das plantas. No projecto a parte existente vae indicada a preto e a construir a avermelhada. O saneamento das lojas será ligado ao das casas contiguas, recentemente executado pela Empresa dos Melhoramentos Citadinos do Norte. Os alicerces serão construidos em alvenaria ordinaria e assentes em terreno firme, levando a competente camada impermeavel que virá rebater 0,15 acima do nivel do terreno. As paredes exteriores serão de 0,28 de espessura e convenientemente cerezitadas, rebocadas e pintadas. As divisórias interiores serão de blocos de cimento "Concreto" de 0,20 de espessura. As portas exteriores e vitrines, e festas da escada serão de ferro e as restantes portas exteriores em castanho. O pavimento será de betonilha. A cobertura será em cimento armado. A agua será fornecida pelos S. M. Aguas e Saneamento. As W.C. serão ventiladas e iluminadas por janelas com o minimo de 0,30 x 0,60, rece-

bendo ar e luz directamente do exterior conforme
indicação no projecto. As aguas pluviais serão
conduzidas ao aqueduto municipal.

A escada a construir de comunicação com o 2º
pavimento será em pinho da terra, devido a encontrar-
se perfeitamente isolada por paredes construídas
com blocos de cimento e pedra.

Toda a construção obedecerá rigorosamente aos re-
gulamentos em vigor.

Porto, 18 de Fevereiro de 1936.

Thomé Brav
Arquitecto

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª Repartição - Engenharia

Serviço da Carta da Cidade -

Planta topográfica para efeitos do §. 3.º
do Art. 3.º do Decreto de 10 de Janeiro de 1929.



N.º 5445 ¹¹⁴⁹⁵ / ₁₀₂₃₀ fl. 163

PORTO, 7 de Fevereiro DE 1936

O Engenheiro Chefe do Serviço

[Signature]

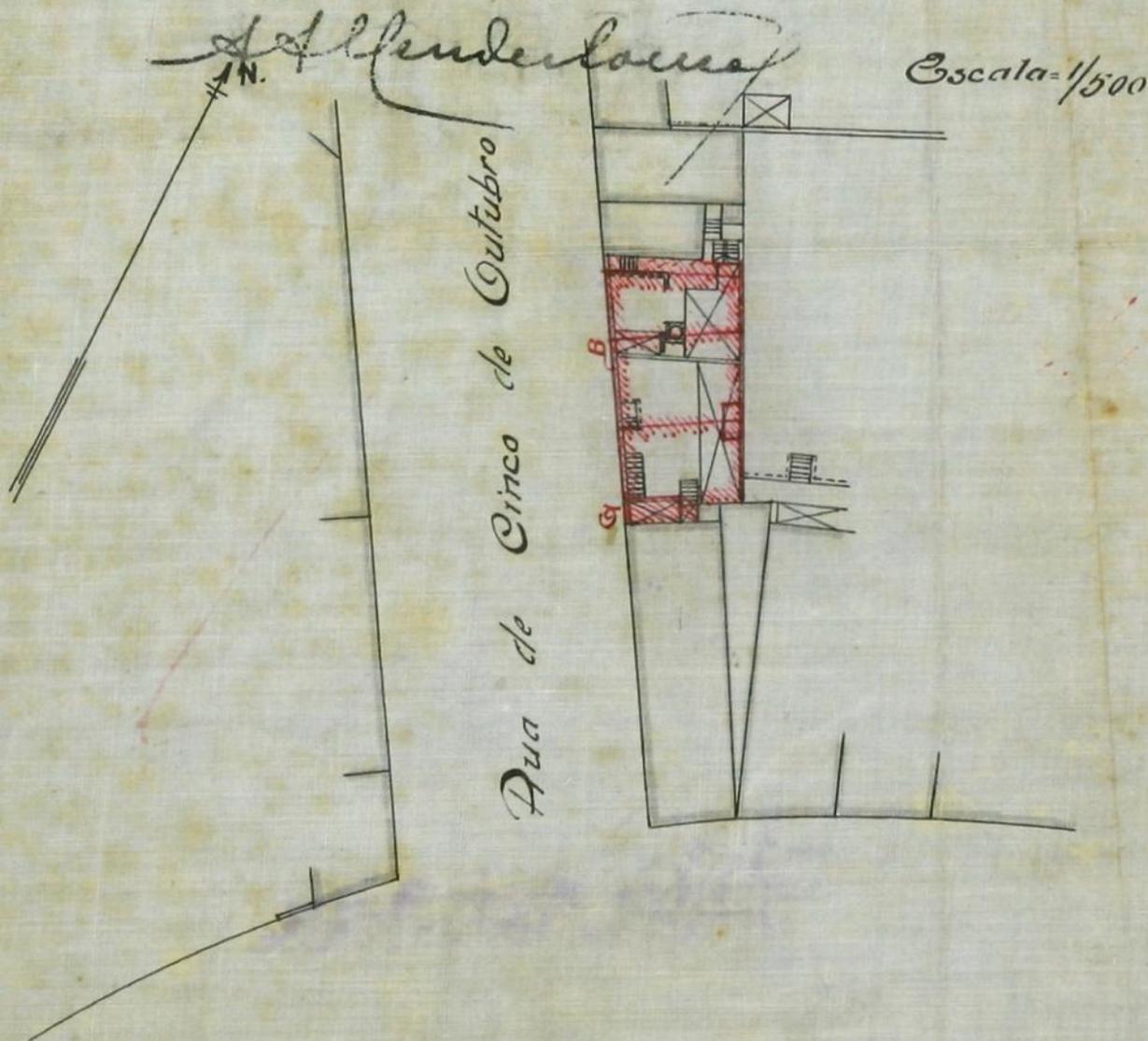
O Engenheiro Chefe da Repartição

[Signature]

ab-alinhamento e nivelamento: os actuais.

APPROVADA
DE 16 JUL 1936

O PRESIDENTE



Praça de Mouzinho de Albuquerque

[Signature]

[Signature]



Super

Registrada
vol. n.º 20003
16. 1936

Fun

CMP
AG

Ex.^a Camara Municipal do Porto.

João de Oliveira Junior, morador na rua do Bomjardim,
n.º 270, desta cidade, vem apresentar à aprovação da Ex.^a Camara
o aditamento ao projecto registado com o n.º 46815.

Porto, 15 de Abril de 1936.



Pelo requerente.

Therese
HS

DEFERIDO
NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Porto, em sessão da Comissão Executiva

16 JUL. 1936 de 19...

[Handwritten signature]



APPROVADA. PORTO

16 JUL 1936

O PRESIDENTE



Alf. F. de Oliveira

MEMORIA DESCRITIVA

Do aditamento ao registo nº 46815.

Requerente: João de Oliveira Junior.

Rua de 5 de Outubro, Porto.

As alterações introduzidas no projecto e que constam neste aditamento são as seguintes:

Construção de um 1º andar destinado a duas moradias comportando cada cinco dependencias. Superiormente será o predio coberto com uma placa de cimento armado para a qual dá comunicação o prolongamento da escada interior do lado direito.

As divisórias interiores do novo andar serão de tijolo.

O pavimento do 1º andar será de cimento armado. assim como as escadas que dão comunicação às duas moradias a construir.

As W.C. serão arejadas por mangas de ventilação. As W.C. e cosinhas levarão lambris de azulejo até 1,50 de altura e os pavimentos serão revestidos a mosaico. As paredes do 1º andar e que limitam os terraços serão de blocos de cimento de 0,12 de espessura.

A fachada principal será decorada com marmores.

No restante respeitar-se-á a memoria descritiva do projecto anterior.--- Os quartos e salas de jantar serão soalhados, assim como roupeiro e corredores.

Porto, 15 de Abril de 1936.

João de Oliveira Junior

ADJAMENTO AO REGISTO Nº 46815

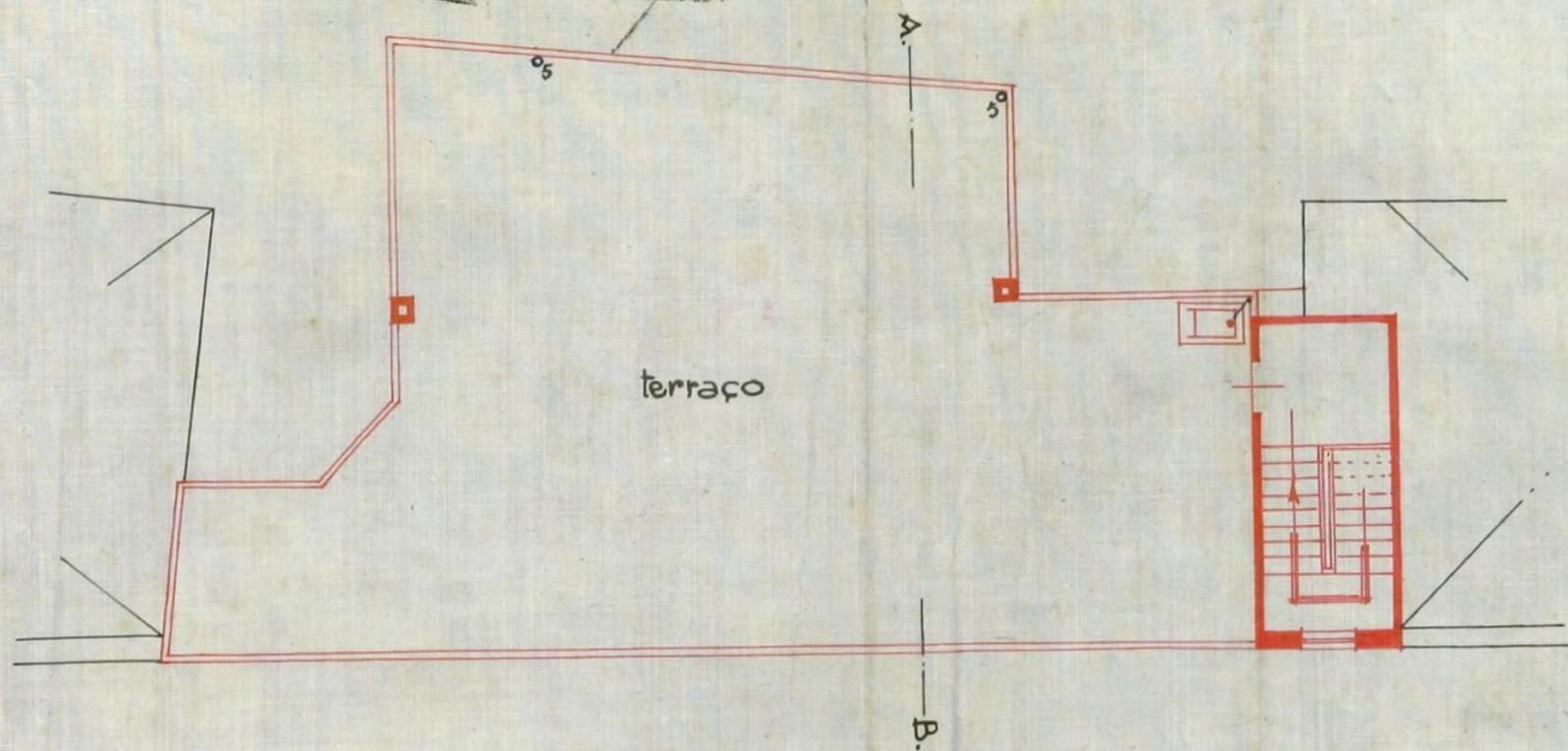
DEQUEDENTE: JOÃO de OLIVEIRA JUNIOR

RUA de 5 de OUTUBRO - PORTO

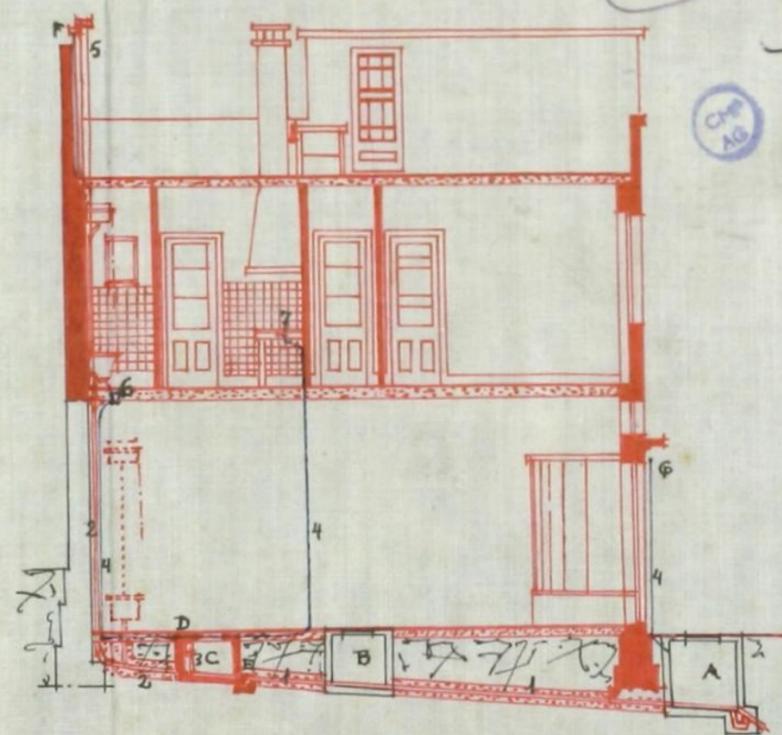
APPROVADO
DE 16 JUL 1936
O PRESIDENTE

Handwritten signature

ESCALA 1/100



PLANTA do 3º PAVIMENTO



CORTE A. B.

LEGENDA

A	camara de visita interceptora existente
B	" " existente
C	" " a construir
D	sifão de pátio
E	" sanitas
F	tubo ventilador
φ	" aspirador
H	" de gres 0,125
2	" " " 0,10
3	" " " 0,08
4	" galvanizado 2P
5	manga de ventilação
6	sifão metálico
7	" de gorduras

Handwritten signature and 'Arquiteto'



1000

CPA 26



Câmara Municipal do Pôrto

3.ª DIRECÇÃO
(Serviços de Obras e Urbanização)
EDIFICAÇÕES URBANAS

2622



Licença para Obras Particulares

Licença n.º 38 do ano de 1940

Em conformidade com o despacho de 16 de Julho de 1936 exarado no requerimento registado sob o n.º 46815/36 é concedida esta licença a

João de Oliveira Junior

para executar as obras nelle descritas e documentos anexos, sob a direcção do tec.º

Mario Abreu

Especificação da obra: 6.ª Categoria construir prédio

Situação Rua de 5 de Outubro

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras. De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade. As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em 1 ano

Tôdas as paredes das cozinhas serão de pedra ou tijolo e assentarão sôbre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Tôdas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

- a) Saneamento: é responsavel o tec.º pela posição e a cota do ~~XXXXXX~~ ramal de ligação
- b) Alinhamento: o actual. Tem que requerer a verificação
- c) Nivel de soleiras: 35cm. acima da guia: de valeta. Idem
- d) Numeração: competem-lhe os n.ºs 24-28-30-34-36 e 40 de sul para norte
- e) P.E?: tem que ligar as aguas pluviais ao aqueducto
- f) Incendios: paredes interiores do r/c, caixa da escada, paredes das cozinhas e paredes limitando cada habitação no 1.º andar em pedra, ou tijolo ou betão. Pavimento do 1.º andar e escadas interiores em laje de betão armado; pavimento do r/c em betonilha

RECTIFICAÇÃO

d')- Numeração - Os números acima indicados devem ser substituídos pelos n.ºs. 12-14-16-18-18A e 20.

Pôrto e Serviços de Edificações Urbanas, 24 de Outubro de 1940

O CHEFE DOS SERVIÇOS,

Pôrto e Paços do Concelho, 25 de Janeiro de 1940.

Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º 38

Registou

Conferiu

O Presidente

Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa (obras de 3. ^a categoria)	80\$00
..... m ² de construção	\$
..... m ² de área útil	336\$00
..... ml. de muro interior...	\$
..... ml. de muro exterior...	\$
Fixa (levantar pavimento)	20\$00
..... ml. de fachada (ligação ao aque- duto)	67\$00

DE ESTÉTICA:

..... m ² de frontaria	\$
---	----

DE VARANDAS:

..... ml. de saliência de	\$
-------------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

..... Números	30\$00
-------------------------	--------

DE ALINHAMENTO:

..... Prédios	20\$00
-------------------------	--------

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	7\$50
Impresso.	\$25
.....	\$
Adicional de 30 % — Lei 22.520...	168\$30

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	50\$00
Para o Estado	50\$00

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	30\$00
Para o Perito da Inspeção de Saúde.	30\$00
.....	\$
Imposto do selo	72\$10

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	\$
.....	1.020\$00
.....	\$

Total — Esc. 1.981\$35

Escudos 12600 \$

Talão N.º 3278

11/7/1942

[Handwritten signature]



31m

Registo { N.º 3980
Data 23/6/1942

Câmara Municipal do Pôrto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras
2.ª REPARTIÇÃO - Edificações Urbanas

Requerente: João de Oliveira Júnior

Local: A. Gama de Outubro, 24-25-30-34-36 e 40

Especificação da obra: Alterar prof. n.º 46815/36 Lic. 38/40

Responsável: _____

Importâncias a cobrar:

Obras de 3.ª categoria

Prazo da execução 30 dias meses
[Handwritten signature]

TAXAS:

- De registo do termo de responsabilidade — meses 30 dias 250
- > licença — meses 30 dias 1250
- > superfície:
 - para habitação: — m. q. a \$ \$
 - para fins comerciais ou industriais: — m. q. a \$ \$
- > terraço — m. q. a \$ \$
- > telheiro ou capoeira — m. q. a \$ \$
- > muro de vedação — m. l. \$
- > logradouro — m. q. \$
- > modificação de fachada:
 - janelas \$
 - m. q. de fachada a 3\$00 \$
- > varanda ou sacada — m. l. a \$ \$
- > corpo saliente — m. l. a \$ \$
- > alpendre — m. l. a \$ \$
- > numeração — números \$
- > alinhamento ou implantação — m. l. \$

ADICIONAL de 30% 200
6500

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra \$
Do pavimento \$
Total 12600

MEDIU:

[Handwritten signature]

TAXOU:

[Handwritten signature]

CONFERIU:

[Handwritten signature] 327
Averbado *[Handwritten signature]*

3244
Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO

EDIFICAÇÕES URBANAS

Des do processo n.º 13980/42, o qual contém
documentos originais e necessárias cópias.

25/VI/1942

Diriz Fran

ao Bat. e Sap. Bombeiros para se dignar
informar.



Porto, 25 de Junho de 1942

J. Vasconcelos Vasconcelos

Desde que as paredes que separam as habita-
ções sejam elevadas 0,80 m para cima das paredes
fixas, acima dos telhados e não haja continuidade nos
respetivos muros para um e outro lado
das referidas paredes, não ha inconveniente

27-VI-1942

Diriz Fran

2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Quanto ao projecto da obra: Satisfaz

Prazo para execução: 30 dias

29. Junho . 1942

J. Vasconcelos Vasconcelos

Em vista das informações dadas,
satisfaz com as condições impostas,
merecendo deferimento.

Porto, 29. VI. 42

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

Em termos de deferimento

Porto, 2 de Julho de 1942

Diriz Fran
Director

Barros



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

3420

ADITAMENTO

LICENÇA N.º 38/40 de 1942 para obras particulares de 3ª categoria.

Local alterar projecto, Rua de 5 de Outubro, 2449 40

Especificação da obra alterar projecto

Nome do técnico responsável

Prazo 30 dias



De harmonia com o despacho de 8 de Julho de 1942, dado ao requerimento registado sob o n.º 13980 de 1942, é concedida a João de Oliveira Junior a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem estar concluídas até ao dia EXCEDIDA de 1942.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentés na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.

a) Incendios: paredes que separam as habitações elevadas 80cm. acima dos telhados. Os madeiramentos não devem tocar-se nem tampouco ter continuidade.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços de Concelho, 15 de Julho de 1942.

Guilherme Baptista Bauer

, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Guia de depósito n.º 1186

Registou

Conferiu

Bauer

IMPORTÂNCIAS COBRADAS

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade		7\$50
» licença		<u>12\$50</u>
» superfície:		
para habitação		\$
para fins comerciais ou industriais		\$
» terraço		\$
» telheiro ou capoeira		\$
» muro de vedação		\$
» logradouro		\$
» modificação de fachada:		
..... janelas		\$
..... m. q. de fachada		\$
» varanda ou sacada		\$
» corpo saliente.		\$
» alpendre		\$
» numeração		\$
» alinhamento ou implantação		\$
		<u>\$</u>
		\$
ADICIONAL DE 30 %		<u>6\$00</u>

DEPÓSITO DE GARANTIA:

Da obra	\$	
Do pavimento	\$	<u>100 \$00</u>
Total		<u>126 \$00</u>

3
DIRECÇÃO



C.M.P. REQUERIMENTOS
D.S.C.C. - 1.ª Rep.ª (Central)
Requer.º n.º 8285



Regist.º em 17 MAR 1942

LICENÇA N.º 121

Ex.mo Snr. Presidente da Câmara Municipal
do Pôrto

DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
Pôrto, em 9 OUT 1942
O Director.

Averbado no Pôrto

João de Oliveira Júnior, residente na Rua do Bonjardim, nº 270, tendo obtido a licença nº 38 de 1940 para a construção de um prédio na Rua Cinco de Outubro, vem pedir que lhe seja passada a respectiva licença de ocupação e habitação.

Pede deferimento

Pôrto, 17 de Março de 1942

77
Câmara Municipal
25/3/42

Pel'0 requerente

Joaquim Dias dos Santos

C. M. P.
CANTO
27 JUN. 1945

2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS
Registado em 18/3/1942

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO
3.ª DIRECÇÃO
17 MAR. 1942

Escudos 136\$00

Talão N.º 4838

2919 / 1942

Trayubina



36M
CMP

Registo { N.º 8285
Data 17.3.42

Câmara Municipal do Pôrto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

Requerente: João de Oliveira Guir

Local: Rua 5 de Outubro

Número da licença da respectiva obra: 38/40

Número de fogos a habitar:

Número de estabelecimentos, etc. a ocupar:

Data da vistoria verificadora:

Importâncias a cobrar

TAXAS

DE VISTORIA PARA HABITAÇÃO

Um fogo	100\$00
<u>1</u> fogos a mais	10\$00
- ocupações.	-\$-

DE VISTORIA PARA OCUPAÇÃO

Um pavimento.	150\$00
..... pavimentos a mais	\$ <u>260,00</u>

DE LICENÇA PARA HABITAÇÃO

<u>2</u> fogos a	25\$00	50\$00
----------------------------	--------	--------

DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO

<u>1</u> pavimentos para com.º ou ind.ª a	\$	35\$00
- " " garagens, etc. a	\$	-\$-
- " " outros fins a	\$	-\$-

85\$00

ADICIONAL DE 30 % 26\$00

ADICIONAL NOS TERMOS DO DEC.º N.º 14372 25\$00

HONORÁRIOS DOS PERITOS

Para o perito da Câmara <u>Pago pela lic.</u>	\$	
" " " do Estado <u>38.º. 940</u>	\$	\$

Total — Esc. 136\$00

260
136
396

INFORMAÇÕES

Deve pagar a quantia de duzentos e sessenta e seis escudos, relativa a despesas de vistoria.

Forto, 19 de Março de 1942

Salud no 2356

En: 260x10

29/5/1942

Yyphanna

Diriz Fays

Foi feita a necessária vistoria pela qual se verificou que as obras foram feitas de acôrdo com a... licençã... concedida... e projecto... cõmo consta do respectivo auto. Não há pois inconveniente em conceder a licençã de... hab.... que se pede.

-7. OUT. 1942

Raney



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

CMP
AG

LICENÇA N.º 21 de 1942 para habitação e ocupação de edifícios

Local Rua 5 de Outubro, N.ºs. 24, 28, 30, 34, 36 e 40

Número da licença da respectiva obra 38 de 1940 e aditamento

Número de fogos a habitar Dois

Número de estabelecimentos, armazens, garagens, etc. a ocupar

Data da vistoria verificadora 25 de Agosto de 1942

De harmonia com o despacho de 9 de Outubro de 1942 dado ao requerimento registado sob o N.º 8285 de 1942 é concedida a João de Oliveira Junior a presente licença de habitação relativa à construção de prédio sito no local acima referido e que foi executado ao abrigo da licença N.º 38 de 1940 e aditamento, devendo ser respeitadas as condições abaixo mencionadas.

Condições impostas

—As licenças de habitação ou ocupação, quando se trate de construções novas, dizem respeito a todo o edifício, e quando se trate de ampliações ou modificações dizem apenas respeito às partes dos edifícios onde forem executadas obras.

—As construções não podem ser utilizadas, no todo ou em parte, para fins diferentes dos indicados no respectivo projecto.

—A construção só pode ser utilizada a partir do dia 12 de Outubro de 1942 e depois de nela terem sido executadas as seguintes obras:

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 12 de Outubro de 1942.

Guilherme Amílcar Pereira, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Registou

Conferiu

Importâncias cobradas

TAXAS

DE VISTORIA PARA HABITAÇÃO

Um fogo	100\$00
..... 1 fogos a mais	10\$00
..... ocupações	\$

DE VISTORIA PARA OCUPAÇÃO

Um pavimento	150\$00
..... pavimentos a mais	\$

DE LICENÇA PARA HABITAÇÃO

..... 2 fogos a	25\$00	50\$00
----------------------------------	--------	--------

DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO

..... 1 pavimentos para com. ^o ou ind. ^a a.	\$	35\$00
..... » » garagens, etc. a.	\$	\$
..... » » outros fins a	\$	\$

Emolumentos	\$
-----------------------	----

Impresso	\$
--------------------	----

345\$00

ADICIONAL DE 30 %	26\$00
-----------------------------	--------

ADICIONAL NOS TERMOS DO DEC. ^o N. ^o 14372	25\$00
---	--------

HONORÁRIOS DOS PERITOS

Para o perito da Câmara	\$
-----------------------------------	----

» » » do Estado	\$	\$
---------------------------	----	----

Total — Esc.	396\$00
----------------------	---------

Auto de Vistoria

38m



Aos quinze e cinco do mês de Agosto de mil nove-
centos e quarenta e dois, compareceram na Rua 5 de
Outubro, nº 24, 28, 30, 34, 36 e 40

desta cidade, os peritos Samuel Guterro,
médico, e Guilherme Bomfim Barreiros, engenheiro, os quais
verificaram que o prédio que João de Oliveira Junior
construiu

ao abrigo da licença N.º 38 de 1740 e aditamento

no local acima indicado, se encontra de acôrdo com o
projecto aprovado e em condições de habilitabilidade

E para constar se lavrou o presente auto que vai ser
assinado.

Samuel Guterro
Guilherme Bomfim Barreiros